



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

1 Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do curso de Letras do Campus Universitário Prof.
2 Alberto Carvalho – Itabaiana, dia 19 de fevereiro de 2019.

3
4 Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, reuniu-se, às quinze horas,
5 o Colegiado do curso de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho –
6 Itabaiana. Estiveram presentes: Profa. Dra. Vilma Mota Quintela, Prof. Dr. Derli Machado
7 de Oliveira, Profa. Luciene Lages Silva e Prof. Luiz Rosalvo Costa; o representante
8 discente Moisés Henrique de Mendonça Nunes. Ausências justificadas: Profa. Dra. Adriana
9 Sacramento de Oliveira (afastamento pós-doc) e Profa. Dra. Christina Bielinski Ramalho
10 (afastamento internacional). Faltas: Joilda Alves de Oliveira e Luana dos Santos Santana. A
11 reunião foi presidida pelo Presidente do Colegiado Prof. Dr. Derli Machado de Oliveira e
12 secretariada pelo Técnico-administrativo Arlei Batista de Lima, e teve os seguintes pontos
13 de pauta: **1. Informes. 2. Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 19/12/18. 3.**
14 **Ofertas 2019/1. 4. Apreciação do parecer para o encaminhamento do PPC. 5.**
15 **Solicitação de oferta de Turma de Ensino Individual 2018/2, requerente Amanda de**
16 **Oliveira Mota (Processo nº 23113.056892/2018-69). 6. Solicitação de equivalência de**
17 **disciplina, requerente Weeslania Santos Barros (Processo nº 23113.047941/2018-72,**
18 **rel. Profa. Vilma). 7. Solicitação de prazo para conclusão de curso, requerente Maria**
19 **Michelle dos Santos (Processo nº 23113.015853/2019-92). 8. Solicitação de prazo para**
20 **conclusão de curso, requerente Adilson de Oliveira Menezes (Processo nº**
21 **23113.016041/2019-64). 9. Solicitação de prazo para conclusão de curso, requerente**
22 **Elba Cristina dos Santos (Processo nº 23113.016418/2019-85). 10. O que ocorrer.**
23 Havendo *quórum*, o Prof. Derli, presidente do Colegiado, cumprimentou a todos e declarou
24 aberta a reunião, com a propositura de inclusão do seguinte ponto de pauta: “solicitação de
25 prazo para conclusão de curso, requerente Isabella Santana Andrade (Processo nº
26 23113.016836/2019-72)”. O pedido de inclusão de ponto de pauta foi aprovado por
27 unanimidade, figurando como item 10 da pauta, e “o que ocorrer” passando a figurar como
28 item 11. **1. Informes.** Não houve. **2. Aprovação da ata da reunião do dia 19/12/18.** O
29 texto da ata da reunião ordinária do Colegiado do dia 19/12/18 foi lido e apreciado, sendo
30 aprovado por unanimidade. **3. Ofertas 2019/1.** A palavra foi franqueada à Profa. Luciene, à
31 quem foi atribuída a função de elaborar o planejamento das ofertas do período 2019/1. A
32 Profa. Luciene relatou que, após análise das demandas internas e externas (de outros
33 Departamentos), chegou à conclusão que o Departamento teria capacidade para ofertar,
34 além das disciplinas obrigatórias dos períodos regulares do Curso de Letras e das
35 disciplinas obrigatórias demandadas por outros Departamentos (Produção e Recepção de
36 Texto I, pelo DEDI e pelo DCCI), cinco disciplinas optativas. Quanto à estas, a Profa.
37 Luciene sugeriu que, com base nas discussões feitas entre seus pares, o Colegiado ofertasse
38 os componentes: Experiência de Criação Literária, a ser assumida pela Profa. Christina;
39 Inglês Instrumental I, a ser assumida pela Profa. Izabel (em três turmas para completar a
40 carga horária da docente, que no período atual, 2018/2, assumiu duas turmas); Introdução à
41 Retórica, a ser assumida pela Profa. Márcia; Psicolinguística, a ser assumida pelo Prof.
42 Derli; e Literatura Regionalista, a ser assumida pelo Prof. Hudson. Após debates, a
43 proposta a Profa. Luciene foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade para
44 ofertar: todas as disciplinas obrigatórias dos períodos regulares do curso de Letras (2º, 4º,

unes



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

45 6° e 8°); a disciplina Produção e Recepção de Texto I (em duas turmas, uma para o curso de
46 Ciências Contábeis e outra para o curso de Pedagogia); e as optativas Experiência de
47 Criação Literária, Introdução à Retórica, Psicolinguística, Literatura Regionalista e Inglês
48 Instrumental I (em três turmas). **4. Apreciação do parecer para o encaminhamento do**
49 **PPC.** A palavra foi franqueada à Profa. Vilma, à quem foi atribuída a função de dar os
50 encaminhamentos finais do PPC. A Profa. Vilma relatou que falta um parecer de aprovação
51 do PPC pelo Colegiado para que se possa dar os encaminhamentos finais ao PPC. A Profa.
52 Luciene solicitou a palavra e afirmou que a aprovação do PPC já tinha sido feita em reunião
53 do Colegiado e do Conselho, conforme se extrai da ata da reunião extraordinária do
54 Colegiado do dia 12/07/2017 e da ata da reunião ordinária do Conselho departamental do
55 dia 16/08/2017. A Profa. Vilma contra-argumentou afirmando que os citados documentos
56 não refletem o parecer de aprovação final. Após debates, ficou deliberado, como
57 encaminhamento, que a Profa. Vilma elaboraria o parecer, tomando por base as
58 deliberações dispostas nas citadas atas, e o apresentaria na próxima reunião do Colegiado.
59 **5. Solicitação de oferta de Turma de Ensino Individual 2018/2, requerente Amanda de**
60 **Oliveira Mota (Processo nº 23113.056892/2018-69).** O prof. Derli relatou que a discente
61 Amanda de Oliveira Mota, matriculada no curso de Ciências Contábeis, requereu, por meio
62 do processo nº 23113.056892/2018-69, apreciação do pedido de oferta de Turma de Ensino
63 Individual da disciplina Produção e Recepção de Texto I, no semestre atual, 2018/2. A
64 discente argumentou em seu pedido que a solicitação da Turma de Ensino Individual tinha
65 sido cancelada indevidamente. O Prof. Derli relatou que não tem ideia quem tenha
66 cancelado a solicitação dela, vez que, por ser aluna de outro Departamento, não tem
67 qualquer ingerência no referido pleito. O Prof. Derli esclareceu, por se tratar de aluna de
68 outro Departamento, a solicitação deveria ter sido demandada pelo coordenador do curso
69 em que a requerente se encontra matriculada ao Colegiado do Curso de Letras, responsável
70 pelo componente solicitado, e isso não ocorreu. É que as solicitações de Turma de Ensino
71 Individual, que são feitas em período definido no Calendário acadêmico por meio do
72 SIGAA, são direcionadas ao coordenador do curso do requerente, e este por sua vez
73 apresenta a demanda ao Colegiado do curso ofertante. O período para solicitação de
74 Turmas de Ensino Individual, segundo o Calendário acadêmico 2018/2, foi de 12 a 15 de
75 outubro/2018, e o período letivo 2018/2 teve início em 22/10/2018. A requerente só veio
76 abrir o processo com o pedido de apreciação do pleito em 18/12/2018, razão pela qual,
77 segundo o Prof. Derli, não teria mais possibilidade de o DLI inserir a referida demanda em
78 seu planejamento. Como o processo chegou ao DLI em 19/12/2018, não foi possível pauta-
79 lo na reunião do mês de dezembro de 2018, e em janeiro de 2019, em razão das férias
80 coletivas dos docentes, não houve reunião. Feitos estes esclarecimentos, os conselheiros
81 argumentaram que, ainda que o processo tivesse sido pautado na reunião do mês de
82 dezembro/2018, não teria como dar procedência ao pleito, uma vez que o mesmo já se
83 encontrava a destempo. Nesse sentido, o parecer do Colegiado foi de que desconhece as
84 razões de ordem técnica que levaram o cancelamento do pleito no SIGAA e que a
85 apreciação do pleito se encontra prejudicada por completo em virtude de ser apresentado
86 inoportunamente. **6. Solicitação de equivalência de disciplina, requerente Weeslania**
87 **Santos Barros (Processo nº 23113.047941/2018-72, rel. Profa. Vilma).** A Profa. Vilma
88 relatou que a discente Weeslania Santos Barros, matrícula nº 201800160287, solicitou



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

89 aproveitamento dos componentes curriculares LETR0361-Fundamentos de Literatura
90 Portuguesa, LETR0384-Estágio Supervisionado Geral e LETR0400-Língua Francesa I,
91 cursados no DLES, como equivalentes a componentes optativos no Curso de Letras. A
92 profa. Vilma pontuou que as normas acadêmicas permitem o aproveitamento de
93 componentes que não fazem parte da matriz curricular do curso em que o discente
94 encontra-se matriculado como equivalentes aos optativos da grade curricular do curso em
95 andamento, razão pela qual é de parecer favorável ao deferimento do pleito ora em apreço.
96 Após debates, os conselheiros, acompanhando o parecer da Profa. Vilma, deferiram, por
97 unanimidade, o referido pedido de equivalência. **7. Solicitação de prazo para conclusão**
98 **de curso, requerente Maria Michelle dos Santos (Processo nº 23113.015853/2019-92).**
99 O Prof. Derli apresentou o pedido de prorrogação do prazo máximo para conclusão do
100 curso de Letras postulado pela discente Maria Michelle dos Santos, Processo nº
101 23113.015853/2019-92, instruído com a justificativa para a prorrogação e o cronograma
102 dos componentes curriculares a serem cumpridos. Segundo a requerente, seu progresso
103 acadêmico foi comprometido em razão de problemas psicológicos pelos quais passou. O
104 prof. Derli relatou que, segundo o histórico escolar, o prazo final para que a requerente
105 conclua o curso é o período 2018/2, encontrando-se pendentes para integralização da grade
106 curricular o Trabalho de Conclusão de Curso II e as Atividades Complementares. Após
107 debates, os conselheiros aprovaram por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo
108 para conclusão do curso por no máximo mais dois períodos letivos, vez que dentro desse
109 lapso é possível que a discente cumpra o cronograma proposto e, por conseguinte,
110 integralize o currículo, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso II, da
111 RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE. **8. Solicitação de prazo para conclusão de curso,**
112 **requerente Adilson de Oliveira Menezes (Processo nº 23113.016041/2019-64).** O Prof.
113 Derli apresentou o pedido de prorrogação do prazo máximo para conclusão do curso de
114 Letras postulado pelo discente Adilson de Oliveira Menezes, Processo nº
115 23113.016041/2019-64, instruído com a justificativa para a prorrogação e o cronograma
116 dos componentes curriculares a serem cumpridos. Segundo o requerente, seu progresso
117 acadêmico foi comprometido em razão de problemas familiares. O prof. Derli relatou que,
118 segundo o histórico escolar, o prazo final para que o requerente conclua o curso é o período
119 2018/2, encontrando-se pendentes para integralização da grade curricular o Trabalho de
120 Conclusão de Curso I e II e as Atividades Complementares. Após debates, os conselheiros
121 aprovaram por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do curso por
122 no máximo mais dois períodos letivos, vez que dentro desse lapso é possível que o discente
123 cumpra o cronograma proposto e, por conseguinte, integralize o currículo, em
124 conformidade com o disposto no art. 49, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE.
125 **9. Solicitação de prazo para conclusão de curso, requerente Elba Cristina dos Santos**
126 **(Processo nº 23113.016418/2019-85).** O Prof. Derli apresentou o pedido de prorrogação do
127 prazo máximo para conclusão do curso de Letras postulado pela discente Elba Cristina dos
128 Santos, Processo nº 23113.016418/2019-85, instruído com a justificativa para a
129 prorrogação e o cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos. Segundo a
130 requerente, seu progresso acadêmico foi comprometido em razão de problemas pessoais. O
131 prof. Derli relatou que, segundo o histórico escolar, o prazo final para que a requerente
132 conclua o curso é o período 2018/2, encontrando-se pendentes para integralização da grade



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

133 curricular o Trabalho de Conclusão de Curso II. Após debates, os conselheiros aprovaram
134 por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do curso por no máximo
135 mais dois períodos letivos, vez que dentro desse lapso é possível que a discente cumpra o
136 cronograma proposto e, por conseguinte, integralize o currículo, em conformidade com o
137 disposto no art. 49, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE. **10. Solicitação de**
138 **prazo para conclusão de curso, requerente Isabella Santana Andrade (Processo nº**
139 **23113.016836/2019-72).** O Prof. Derli apresentou o pedido de prorrogação do prazo
140 máximo para conclusão do curso de Letras postulado pela discente Isabella Santana
141 Andrade, Processo nº 23113.016836/2019-72, instruído com a justificativa para a
142 prorrogação e o cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos. Segundo a
143 requerente, seu progresso acadêmico foi comprometido em razão de problemas familiares.
144 O prof. Derli relatou que, segundo o histórico escolar, o prazo final para que a requerente
145 conclua o curso é o período 2018/2, encontrando-se pendentes para integralização da grade
146 curricular o Trabalho de Conclusão de Curso II e as Atividades Complementares. Após
147 debates, os conselheiros aprovaram por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo
148 para conclusão do curso por no máximo mais dois períodos letivos, vez que dentro desse
149 lapso é possível que a discente cumpra o cronograma proposto e, por conseguinte,
150 integralize o currículo, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso II, da
151 RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE. **11. O que ocorrer.** Não houve. Finda a reunião, eu,
152 Arlei Batista de Lima, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por
153 todos os presentes. Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, dezanove dias do mês de
154 fevereiro de dois mil e dezanove.

Arlei Batista de Lima

Moisés Henrique de R. Nunes.

Cláudio

Juciene Fogaça

Almeida

Arlei Batista de Lima